

LEI N° 6.089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2010 – Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Ponto Facultativo, em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município), do dia 28 de outubro de 2010 para o dia 1º de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos
Secretaria da Administração